

ANEXO IV

Licenças Ambientais

331344584

APL1001H

300 PUA DEL 03 02 11:04



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

02

Processo Nº
37/00067/99

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº 37000042

Data
24/08/2000

Novos Equipamentos

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	APLIQUIM EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA		CGC	54.097.159/0002-86
Logradouro	AV. IRENE KARCHER		Cadastro na CETESB	513 - 00006 - 8
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
1201		BETEL	13140-000	PAULÍNIA

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal	Código IBGE
INDÚSTRIA QUÍMICA - RECUPERAÇÃO DE MERCÚRIO	20.99.00-0

Bacia Hidrográfica	UGRHI	Classe
14 - PIRACICABA	5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ	0
Corpo Receptor		

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)
20000,00			216,00	

Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação	
Início	Término	Administração	Produção	Data	Número
00:01	às 23:59	2	18	14/09/1999	37000002

A CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, inscrita e registrada, que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.468, de 8 de setembro de 1976, concede a presente licença, nas condições e termos nela constantes.

A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do Memorial de Caracterização do Empreendimento apresentado pela firma e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

A presente Licença de Funcionamento se refere aos locais, equipamentos ou processos relacionados no verso ou Folha Anexo.

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência.

No caso de exigência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 15.425, de 23 de julho de 1980.

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença de Instalação, nos termos do artigo 58 do Regulamento acima mencionado.

Caso venham existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência.

USO DA CETESB

SD Nº
37000051

ENTIDADE

EMITENTE

Local
Agência Ambiental de Paulínia

[Handwritten signature and stamp]
Eng.º JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA
Gerente de Licenças Ambientais de Paulínia
CENASP 80.256-8100/07.1909-0

Pág. 1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

02

Processo Nº
37/00067/99

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº 37000042

Data
24/08/2000

LOCAIS, EQUIPAMENTOS OU PROCESSOS

A presente licença está sujeita a renovação nos termos da Lei nº 9.477 de 30/12/96 e seu Regulamento.

001. A presente Licença de Funcionamento é válida para a disposição final anual de:

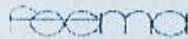
- 6000000 lâmpadas fluorescentes,
- 3600000 lâmpadas a vapor de mercúrio,
- 1200000 lâmpadas mistas, contendo vapor de mercúrio e filamentos,
- 1200000 lâmpadas halógenas contendo vapor de mercúrio,
- 6000000 lâmpadas de sódio, contendo vapor de mercúrio.

Eng. EDMAR EDUARDO SOUZA TEÓ
Gerente de Adm. Ambiental de Paulista
CREA/SP 20.217 REG 37.1309-0

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB

ENTIDADE

Pag. 2



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº FE002764

Conforme Deliberação nº 003, de 28/12/77, da Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 134, de 16 de junho de 1975, Artigo 8º e de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto nº 1633, de 21 de dezembro de 1977, expede a presente Licença de Operação, que autoriza a

Empresa: VITÓRIA AMBIENTAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A
CNPJ/CPF: 03.431.593/0002-10

Endereço: ROD. WASHINGTON LUIZ, 15919 - QD. 7 - LT. 3 - PQ. ABDALLA CHAMA

Reg. Adm./Distrito: 2º DISTRITO - CAMPOS ELISEOS

Município do(s) DUQUE DE CAXIAS no Estado do(s) RIO DE JANEIRO, registrada na FEEMA sob código UN002653/31.22.50 a operar a instalação relativa à(s) atividade(s) de transporte e armazenamento de até 2500 toneladas por ano de resíduos industriais - x-x-x-x-x-

localizada em:

ROD. WASHINGTON LUIZ, 15919 - QUADRA 7 - LOTE 3 - PARQUE ABDALLA CHAMA, município - DUQUE DE CAXIAS

com as seguintes restrições:

- 1- Atender, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão desta Licença, a NA-052 - Regulamentação para Publicação das Licenças Obrigatórias e Estudo de Impacto Ambiental do Sistema de Licenciamento das Atividades Poluidoras, aprovada pela Deliberação CECA nº 2538 de 12/11/81 (D.O.R.J. de 06/12/81), enviando cópia das publicações à FEEMA, no mesmo prazo.
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o atendimento às demais exigíveis por lei.
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

Esta LO é válida até 29 de janeiro de 2008, a contar da presente data, conforme Processo FEEMA nº E-07/202.483/02, observadas as condições deste documento e seus anexos, que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2003


 ISAURA FRAGA
 Presidente da FEEMA

Pag: 1 de 3



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



L I C E N Ç A D E O P E R A Ç Ã O

PROVISÓRIA

L0 SL / Nº 022 / 2003 / CLASSE II

O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do Artigo 5º da Lei Complementar nº 248, de 02 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.050-R, de 03 de julho de 2002, e fundamentada no Decreto Estadual nº 4.344-N, de 07 de outubro de 1998, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, requerida através do Processo nº 23.02748 que autoriza a:

EMPRESA / NOME: VITÓRIA AMBIENTAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A

CNPJ / CPF: 03.431.553/0001-38

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: ROD. ES 361 - KM 10 - S/N - PUTIRI

MUNICÍPIO: BERRA/ES

a exercer a atividade: SISTEMA DE TRATAMENTO DE BORRA OLEOSA
XX
XX
XX

Esta **L0** é válida pelo período de 090 dias, a contar da presente data, observadas as **CONDICIONANTES** no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Espírito Santo, 05 de Maio de 2003.

João Paulo Santos
João Paulo Santos
Diretor Técnico - IEMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
 Comissão Estadual de Controle Ambiental



Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente
LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº 399/2001

Conforme Deliberação nº 003 de 28/12/77 da Comissão Estadual Ambiental - CECA a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 132 de junho de 1975, Artigo 8º e de acordo com o Sistema de Licenciamento Poluidoras, instituído através do Decreto nº 1633, de 21 de dezembro de 1974, expede a presente Licença de Operação, que autoriza a:

Empresa : CRR - CENTRO DE RECICLAGEM - RIO LTDA
 CNPJ/CPF: 03.802.753/0001-09
 Endereço: Av. Senador Vitorino Freire nº 365 - galpão - Coelho Neto
 Reg. Adm./Distrito: 25ª RA - Pavuna
 Município do Rio de Janeiro no Estado do Rio de Janeiro, registrado FEEMA sob o código 10009733/31.22.50 a operar a instalação relativa à(s) atividade(s) de estocagem e transporte de aparas de papel e sucata metálica. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

localização da atividade: Av. Senador Vitorino Freire nº 365 - galpão - Coelho Neto, município do Rio de Janeiro

com as seguintes restrições:

- 1- Atender, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão desta Licença, a NAC - Regulamentação para Publicação das Licenças Obrigatórias e Estudo de Impacto Ambiental do Sistema de Licenciamento das Atividades Poluidoras, aprovada pela Deliberação CECA nº 2038, de 12/11/91 (R.J. de 06/12/01), enviando cópia das publicações à FEEMA, no mesmo prazo;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento de normas exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser duplicada, sob pena de perder sua validade.

continuação no verso

Esta LO é válida até 19 de outubro de 2006, a contar da presente Processo FEEMA nº E-07/202.179/00, observadas as condições deste e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2001.

1401
 CARTÓRIO DO TRIBUNAL DE NOTAS - RIO DE JANEIRO - PENHA
 Rua Conselheiro Mariz, 100 - Penha - RJ
 Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel original que se foi apresentada.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SEAMA
SECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS DO MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO **LO N.º 002/2002**

A Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso V do artigo 5º da Lei nº 4.126 de 22 de julho de 1988 e no inciso IV do artigo 21 do Decreto nº 2.691-N de 15 de agosto de 1988, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, requerida, através do Processo nº 110/99 que autoriza a:

EMPRESA/NOME: **CTRW – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS VILA VELHA LTDA**

CNPJ/CPF: **01.656.808/0001-94**

ENDEREÇO: **AV. JOÃO GOULART – BAIRRO XURI – BARRA DO JUCU**

MUNICÍPIO: **VILA VELHA - ES**

A exercer a atividade **ATERRO SANITÁRIO E USINA DE LIXO** XXX
XX
XX

Esta LO é válida pelo período de **1091** dias, a contar da presente data, observadas as condicionantes no verso discriminadas, bem como seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Espírito Santo, **04** de Janeiro de **2002**.

Domingos Elias P. Martins
Secretário de Estado para Assuntos do Meio Ambiente
Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SEAMA
SECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS DO MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO LO N^o 083/2002

A Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso V do artigo 5^o da Lei n^o 4.126 de 22 de julho de 1988 e no inciso IV do artigo 21 do Decreto n^o 2.691-N, de 15 de agosto de 1988 fundamentada no Decreto n^o 4.344-N de 07 de outubro de 1998, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, requerida através do Processo n^o 1598/2000 que autoriza a:

EMPRESA/NOME: MARCA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 35.971.738/0001-80

ENDEREÇO: BR 101 – KM 282 – NOVA ROSA DA PENHA

MUNICÍPIO: CARIACICA/ES

A exercer a atividade DE OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA RESÍDUOS CLASSE II E III – NBR 10.004 XXXXXX
XX
XX

Esta LO é válida pelo período de 960 dias, a contar da presente data, observadas as condicionantes no verso discriminadas, bem como seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Espírito Santo, 15 de Maio de 2002.

Domingos Sávio P. Martins
Secretário de Estado para Assuntos do Meio Ambiente

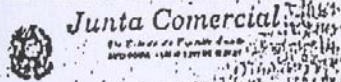
Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente

62 - Vitória-ES, quarta-feira, 14 de agosto de 2002.

Pod. Executivo

D.O. Diário Oficial
Estado do Espírito Santo

COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ATAS - BALANÇOS
COMUNICAÇÕES - AVISOS



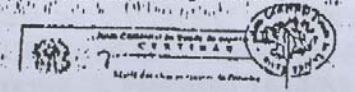
Junta Comercial

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de: **COTIA TRADING S/A**, proferido na Secretaria da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 02/043088-8 em 30/07/2002. **CERTIFICO** que a Junta Comercial em 02/08/2002 mandou emitir sob o nº 02/043088-8 a Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 23/07/2002, da empresa - supra citada, com as seguintes deliberações: Ratificar os atos anteriormente praticados com base na autorização do Conselho de Administração concernente a reunião realizada em 18/08/2001, relativamente ao encerramento das atividades da filial da Sociedade situada na Av Arthur de Azevedo, 2º andar - conj. B - Bairro João Quelberto - Paranaguá - Paraná, no sentido de reativar as atividades da referida filial, uma vez que a mesma não leva suas contas nos sistemas órgãos públicos competentes, permanecendo referida filial com suas atividades plenamente restauradas, quais sejam: a realização de operações comerciais no mercado externo, e de produtos importados no mercado interno, por conta própria ou de terceiros; a importação e exportação de produtos primários e manufaturados, inclusive de veículos automotivos; a importação de produtos relativos à área de saneantes domissanitários, cosméticos, cosméticos, perfumes, higiene pessoal, produtos...

cosméticos de qualquer origem, higiene pessoal, produtos de higiene pessoal, produtos de higiene pessoal, produtos de higiene pessoal...

em 08/08/2002. **CERTIFICO** que a Junta Comercial em 25/07/2002, realizou sob o nº 02/0409900-1 a Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 25/06/2002, de firma supra citada, com as seguintes deliberações: Promover o cancelamento de 1.201 ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, representativas do capital social desta sociedade, as quais encontram-se em tesouraria, sem redução do capital social, que foram adquiridas pela sociedade em 20/08/2001; receber da empresa: Litens Empreendimentos Participações Ltda, em data de pagamento, 44.888 ações nominativas, todas sem valor nominal, sendo 33.931 ações ordinárias e 10.735 ações preferenciais, representativas do próprio capital social desta sociedade, pelo valor total de R\$ 40.802.171,60, valor este atualizado até o dia 31/05/2002; e título de liquidação total dos débitos desta última junta a esta empresa em decorrência das obrigações assumidas no instrumento de Conta Corrente, celebrado entre as partes; Referidas ações ora recebidas em data de pagamento, serão totalmente canceladas, sem redução do capital social desta sociedade; alterar parcialmente o Estatuto Social da Sociedade, em decorrência das deliberações supra, passando o artigo quinto desta sociedade, deste ato em diante, a vigorar com a seguinte redação: **"ARTIGO QUINTO** - o Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 72.500.000,00, dividido em 94.133 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 92.088 ações preferenciais, representadas por cartões, certificados ou títulos simples ou múltiplos; Autorizar a Diretoria desta Sociedade, a praticar todos os atos necessários às deliberações aprovadas nesta reunião. Eu, Otmar Alves Moreira extrai e referida certidão, em Vitória-ES, 07 de Agosto de 2002.



DISA DESTILARIA ITAUNAS S/A
CNPJ 17.575.930/0001-09
EMPRESA APOIADA PELO FUNRES
AVISO

Comunicamos aos Srs. Acionistas da DISA DESTILARIA ITAUNAS S/A, que em face de impossibilidade de publicação dos Relatórios da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2001 da empresa, este tempo hábil conforme preceito legal, a Assembleia Geral Ordinária convocada para o dia 15/08/2002 às 09:00 horas na Rodovia BR 101 Norte Km 39,2, Conceição da Barra-ES, fica transferida para o dia 30/08/2002, no mesmo local e hora quando será apreciado o mesmo teorário da convocação anteriormente publicada, nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2002, neste Jornal. Vitória-ES, 09 de Agosto de 2002. **JORGE HENRIQUE DONATO**, Presidente do Conselho de Administração.

A SANEAR - COMPANHIA COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL, torna público que requereu junto a SEAMA/ES a renovação da **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para o **Incinerador de Resíduos Sólidos Hospitalares na BR 259 na Córrego Estrala**.

Colatina, 12 de Agosto de 2002

BUAZZ S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ Nº 28.126.920/0001-70
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CITADA DE CONVOCACÃO

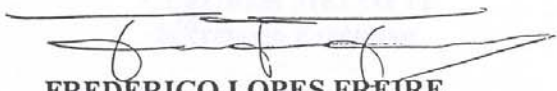




DECLARAÇÃO

A SANEAR – Companhia Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental, empresa pública municipal, situada a Rua Benjamin Costa, 105 – Bairro Marista – Colatina – ES, inscrita no CNPJ sob n.º 31.799.786/0001-82, proprietária do CETREU – CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, situado na BR 259 – Córrego Estrela, licenciado pela SEAMA/ES, através do Processo 1614/89 ap. 1321/98 e com *Licença de Operação n.º 144/2000*, com validade até 05/06/2004, local este onde está instalado o Incinerador de Resíduos Sólidos, vem através desta **DECLARAR** que este Incinerador é administrado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Associação Civil sem fins lucrativos, situado a Rua Benjamin Costa, 105 – Bairro Marista – Colatina – ES, inscrito no CNPJ sob n.º 03.119.877/0001-94, e que quaisquer entidade ou empresa que manifestar-se quanto à destinação de seus resíduos sólidos deverá solicitar diretamente a esta Associação.

Colatina/ES, 01 de Abril de 2.002


FREDERICO LOPES FREIRE
Diretor Presidente

Rua Benjamin Costa, 105 - Bairro Marista - Colatina/ES - CEP 29707-130 - sanear.dir@caz.com.br

“Desenvolvimento para todos.”



GOVERNO DE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



LICENÇA DE OPERAÇÃO

L O GAI/Nº 012/2002/CLASSE IV

O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV do Artigo 5º da Lei Complementar Nº 248, de 02 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 1.050, de 03 de julho de 2002, e fundamentada no Decreto Estadual Nº 4.344-N, de 07 de outubro de 1998, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, requerida através do Processo Nº 280/88 que autoriza a:

EMPRESA/NOME: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA

CNPJ/CPF: 24.315.012/0148-08

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: RUA LEOPODINA Nº900, VASCO DA GAMA

MUNICÍPIO: CARIACICA

A exercer a atividade: PRODUÇÃO DE TARUGOS E LAMINADOS DE AÇO XXX

Esta LO é válida pelo período de 1460 dias, a contar da presente data, observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Espírito Santo, 26 de Dezembro de 2002.

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Eng. Mariahva Lyra da Silva
Diretora Técnica - IEMA